

EMENTA: Abre às diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMF	GS	08.01.03070212.027	3.1.9.2.00	40.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.00	190.000,00
SME	DGE	09.02.08072172.043	3.1.3.1.06	5.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070212.073	3.1.3.2.00	10.000,00
SMS	CSF	13.06.13754282.082	3.1.2.0.00	650.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	09.01.08070211.016	3.1.3.1.06	5.000,00
SME	DGE	09.02.08072172.043	3.1.3.1.00	50.000,00
SME	DGE	09.02.08474282.053	3.1.2.0.00	40.000,00
SME	DGE	09.02.08411852.054	3.1.2.0.00	100.000,00
SMC	GS	10.01.08480211.026	4.1.2.0.00	15.000,00
SMC	CC	10.02.08482472.061	3.1.2.0.00	20.000,00
SMC	CC	10.02.08482472.061	3.1.3.2.00	40.000,00
SMSP	CT	11.04.16915712.067	3.1.2.0.00	40.000,00
SMO	DLU	12.02.10603251.031	4.1.1.0.00	20.000,00
SMO	DDUD	12.03.13764492.072	3.1.3.2.00	100.000,00
SMAIC	CAIA	14.03.04181111.039	4.1.2.0.00	40.000,00
SMAIC	CAIA	14.03.04165342.088	3.1.2.0.00	35.000,00
SMAIC	CAIA	14.03.04165342.088	3.1.3.2.00	40.000,00
SMEL	DD	15.02.08462281.042	4.1.2.0.00	60.000,00
SMAS	DBMF	16.02.15814831.044	4.1.2.0.00	90.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814861.047	4.1.1.0.00	80.000,00
SEMAPE	GS	18.01.13770212.108	3.1.3.1.00	80.000,00
SEMAPE	DASPPE	18.02.04171061.058	3.1.2.0.00	40.000,00




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.633

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 26 de junho de 2.000.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal